



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-000 - FONE / FAX (018) 322-4144
e-mail: cmassis@femanet.com.br - ASSIS - SP

PROJETO DE LEI N.º 04/99

Leitura no Expediente
Sessão de: 18/02/99
.....
Presidente

DÁ O NOME DE "ERNESTO MORELI" A UMA ESTRADA MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

- Artigo 1º -** A atual estrada Municipal que inicia na Avenida Perimetral "Otto Ribeiro" e vai até o final da Chácara Burali, localizada no loteamento "Jardim Canadá", no Município de Assis, passa a denominar-se "Rua Ernesto Moreli".
- Artigo 2º -** Em cumprimento as determinações contidas na Lei nº 95, de 10 de agosto de 1992, as placas indicativas de nome de Rua, deverão ser colocadas no prazo de 60 (sessenta) dias da promulgação desta Lei.
- Artigo 3º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação
- Artigo 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, EM 15 DE FEVEREIRO DE 1.999


JOÃO BATISTA PARAÍBA SEREZANI
Vereador

AS COMISSÕES PERMANENTES

Const. Justiça e Redação
Saúde, Educação, Cultura,
Taxes e Turismo.

Câmara Municipal de Assis, 18/02/99


Chefe do Departamento do Legislativo



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-000 - FONE / FAX (018) 322-4144
e-mail: cmassis@femanet.com.br - ASSIS - SP

Fls. n.º 03

Rec. 04/99

JUSTIFICATIVA

ERNESTO MORELI, nasceu em Assis no dia 28 de julho de 1.921. Filho de João Rafael Moreli e Rosa Minate Moreli. Estudou no Grupo Escolar de Assis e desde de pequeno iniciou-se na profissão de pintor de paredes até aposentar-se. Gostava de cuidar de animais, corrida de cavalos quando tinha na sua época e era um apaixonado pelas brigas de galo, onde tinha uma grande criação de galos índios que preparava e repassava ou vendia para os aficionados. Casou-se com Dona Amélia Buralli Moreli em 1941 e deste casamento teve 6 (seis) filhas: Maria Aparecida Morelli Teixeira, casada com Paulo Teixeira; Terezinha Moreli Goes, casada com Sebastião Carlos Goes; Maria Amélia Moreli Pádua, casada com Dr. Marcos de Andrade Pádua; Rosa Maria Moreli de Carvalho, casada com Jarbas Seixas de Carvalho já falecido; Isabel Cristina Moreli Bertogna, casada com Cláudinez Bertogna e Lucia Helena Moreli Sant'Ana casada com Elcio Inez Sant'Ana e 12 (doze) netos. Sr. Ernesto Moreli faleceu no dia 26 de Setembro de 1994, com 73 anos de idade deixando uma lacuna difícil de ser preenchida e um grande número de amigos que fez durante toda a sua vida, onde ajudou a fazer a história de nossa cidade de Assis.

JOÃO BATISTA PARAÍBA SEREZANI

Vereador



Câmara Municipal de Assis

Fls. n.º	04
Proc.	04/99
Presidente	

— ASSESSORIA JURÍDICA —

"PARECER"

PROJETO DE LEI Nº 04/99

Do Exmo. Sr. Vereador JOAO BATISTA PARAIBA SEREZANI

Referência: *Dá o nome de " ERNESTO MORELI " a uma estrada municipal.*

Trata-se do Projeto de Lei Nº 04/99, de iniciativa do Exmo. Sr. Vereador JOAO BATISTA PARAIBA SEREZANI, dando a denominação de " RUA ERNESTO MORELI " à atual estrada municipal que inicia na Avenida Perimetral " Otto Ribeiro " e vai até o final da Chácara Burali, localizada no loteamento " Jardim Canadá " no Município de Assis.

PARECER

Hely Lopes Meirelles, na sua obra, DIREITO MUNICIPAL BRASILEIRO, Malheiros Editores, 1998, 10ª Edição, na p. 458, nos ensina:

Leis de iniciativa da Câmara ou, mais propriamente, de seus vereadores são todas as que a lei orgânica municipal não reserva, expressa e privativamente, à iniciativa do prefeito. As leis orgânicas municipais devem reproduzir, dentre as matérias previstas nos



Câmara Municipal de Assis

Fls. n.º	05
Proc.	04/99
Presidente	

— ASSESSORIA JURÍDICA —

"PARECER"

arts. 61, § 1º, e 165 da CF, as que se inserem no âmbito da competência municipal. São, pois, de iniciativa exclusiva do prefeito, como chefe do Executivo local, os projetos de lei que disponham sobre a criação, estruturação e atribuição das secretarias, órgãos e entes da Administração Pública municipal; criação de cargos, funções ou empregos públicos na Administração direta, autárquica e fundacional do Município; o regime jurídico e previdenciário dos servidores municipais, fixação e aumento de sua remuneração; o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias, o orçamento anual e os créditos suplementares e especiais. Os demais projetos competem concorrentemente ao prefeito e à Câmara, na forma regimental.

Assim, por estar o Projeto de Lei Nº 04/99:

- suficientemente justificado pelo histórico de "ERNESTO MORELI";
- por obedecer o princípio constitucional da legalidade: - artigo 53, I, da Lei Orgânica do Município de Assis e artigo 177, Parágrafo único, I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis;



Câmara Municipal de Assis

Fls. n.º	06
Proc.	04/99
Presidente	

— ASSESSORIA JURÍDICA —

"PARECER"

- por não criar novos encargos e nem aumentar despesas públicas;

- por não conflitar com a competência privativa do Sr. Prefeito Municipal fixada pelo artigo 54 da Lei Orgânica do Município de Assis,

é que opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Nº 04/99.

Este é o nosso Parecer, s.m.j

Assis, 19 de fevereiro de 1999

Rubens Pipolo - DAB/SP nº 74.664

Assessor Técnico Jurídico



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-000 - FONE / FAX (018) 322-4144
e-mail: cmassis@femanel.com.br - ASSIS - SP

Fls. n.º 07
Proc. 04/99
Presidente

- FOLHA DE PARECER

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N.º : 004/99

ESPÉCIE : PROJETO DE LEI N.º 04/99

À consideração desta Comissão é submetido o presente processo, sobre o qual oferecemos o seguinte parecer:

I - RELATÓRIO

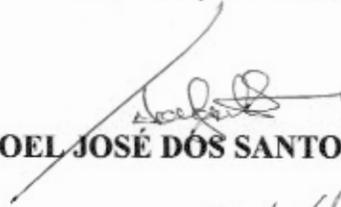
O Projeto de Lei n.º 04/99, de autoria do Vereador João Batista Paraíba Serezani, que dá o nome de "Ernesto Moreli" a atual estrada municipal que se inicia na Avenida Perimetral "Otto Ribeiro" e vai até o final da Chácara Burali, localizada no loteamento "Jardim Canadá" no Município de Assis.

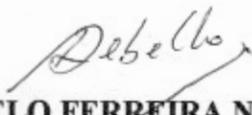
II - PARECER

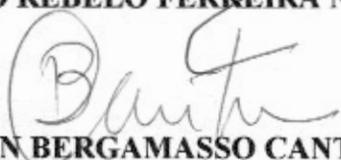
O Projeto em epígrafe encontra-se suficientemente justificado pela história do Sr. "Ernesto Moreli". Obedece os princípios constitucionais de legalidade, estando de acordo com o que preceitua o Artigo 53 Inciso I da Lei Orgânica do Município de Assis e o Artigo 177, Inciso I do Parágrafo Único do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis. Não cria novos encargos e não aumenta as despesas públicas, nem conflita com a competência privativa do Sr. Prefeito Municipal.

Desta forma, esta comissão sugere o seu encaminhamento para o Egrégio Plenário para apreciação e deliberação dos Nobres Edis.

SALA DAS COMISSÕES, em 04 de março de 1.999


JOEL JOSÉ DOS SANTOS


ANTONIO REBELO FERREIRA NETO


HERMON BERGAMASSO CANTON



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-000 - FONE / FAX (018) 322-4144
e-mail: cmassis@femane.com.br - ASSIS - SP

Fls. n.º 08
Proc. 04/99

FOLHA DE PARECER

COMISSÃO SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO
PARECER N.º : 04/99

ESPÉCIE : PROJETO DE LEI N.º 04/99

À consideração desta Comissão é submetido o presente processo, sobre o qual oferecemos o seguinte parecer:

Parecer da Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo sobre o Projeto de Lei n.º 04/99, do Vereador João Batista Paraíba Serezani, que dá o nome de "Ernesto Moreli" a uma estrada municipal, que se inicia na Avenida Perimetral Otto Ribeiro e vai até o final da Chácara Burali, localizada no loteamento "Jardim Canadá" no Município de Assis.

O Projeto de Lei não apresenta qualquer óbice, estando de acordo com as disposições legais vigentes, devendo ser submetida à apreciação e deliberação do Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, em 04 de março de 1.999

ANTONIO REBELO FERREIRA NETO

MARIA ESMERALDA DO N. MARTINS

DIRLEI GONCALVES



Câmara Municipal de Assis

Fls. n.º 09
Proc. 04/99
Data

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-000 - FONE / FAX (018) 322-4144
e-mail: cmassis@femanet.com.br - ASSIS -SP

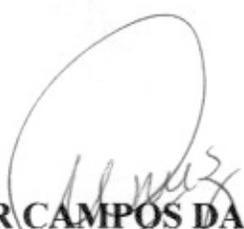
AUTÓGRAFO Nº 10/99

A Câmara Municipal de Assis, de conformidade com o Artigo 59 da Lei Orgânica do Município de Assis, resolve aprovar nos termos em que se acha redigido o Projeto de Lei nº 04/99 do Vereador João Batista Paraíba Serezani, que dá o nome de "Ernesto Moreli" a uma estrada Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

- Artigo 1º -** A atual estrada Municipal que inicia na Avenida Perimetral "Otto Ribeiro" e vai até o final da Chácara Burali, localizada no loteamento "Jardim Canadá", no Município de Assis, passa a denominar-se "Rua Ernesto Moreli".
- Artigo 2º -** Em cumprimento as determinações contidas na Lei nº 95, de 10 de agosto de 1992, as placas indicativas de nome de Rua, deverão ser colocadas no prazo de 60 (sessenta) dias da promulgação desta Lei.
- Artigo 3º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação
- Artigo 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.
- CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 16 DE MARÇO DE 1.999.**


WALDIR CAMPOS DA CRUZ
Vice-Presidente


DIRLEI GONÇALVES
2º Secretário


MILTON BURLIM
Presidente


MARIA ESMERALDA N. MARTINS
1ª Secretária



Depto de Administração

Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Profª "Judith de Oliveira Carneiro" - BARRAGEM DE ENRIQUIMENTOS
Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Fls. n.º 10
Proc. 04/99

Presidente Assis
Numero 580
Data 08/04/99
Horário 16:50
Responsável

LEI Nº 3.789, DE 5 DE ABRIL DE 1.999.

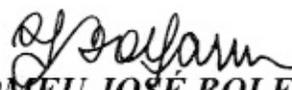
Dá o nome de "Ernesto Moreli" a uma estrada Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

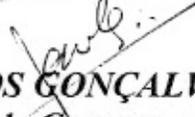
- Art. 1º - A atual estrada Municipal que inicia na Avenida Perimetral "Otto Ribeiro" e vai até o final da Chácara Burali, localizada no loteamento "Jardim Canadá", no Município de Assis, passa a denominar-se "Rua Ernesto Moreli".*
- Art. 2º - Em cumprimento as determinações contidas na Lei nº 95, de 10 de agosto de 1992, as placas indicativas de nome de Rua, deverão ser colocadas no prazo de 60 (sessenta) dias da promulgação desta Lei.*
- Art. 3º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*
- Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Assis, em 5 de abril de 1.999.


ROMEU JOSÉ BOLFARINI
PREFEITO MUNICIPAL


JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Publicado na Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos, em 5 de abril de 1999.


JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Fls. n.º 11
Proc. 04/99
Presidente

VOZ DA TERRA

TERÇA-FEIRA, 6 DE ABRIL DE 1999



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
Paço Municipal Profª Judith de Oliveira Garcez
Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Depto. Administração

LEI Nº 3.789, DE 5 DE ABRIL DE 1.999.

Dá o nome de "Ernesto Moreli" a uma estrada Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º -** *A atual estrada Municipal que inicia na Avenida Perimetral "Otto Ribeiro" e vai até o final da Chácara Barali, localizada no loteamento "Jardim Canadá", no Município de Assis, passa a denominar-se "Rua Ernesto Moreli".*
- Art. 2º -** *Em cumprimento as determinações contidas na Lei nº 95, de 10 de agosto de 1992, as placas indicativas de nome de Rua, deverão ser colocadas no prazo de 60 (sessenta) dias da promulgação desta Lei.*
- Art. 3º -** *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*
- Art. 4º -** *Revogam-se as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Assis, em 5 de abril de 1.999.

ROMEU JOSÉ BOLFARINI
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos
Publicado na Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos,
em 5 de abril de 1999.

JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos